ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO Nº 229-16-CBMSC

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto na Ata de Registro de Preços 007/CBMSC/2015, de 17 de dezembro de 2015, oriunda do Pregão Presencial nº 133-2015-CBMSC, **RESOLVE** autorizar que sejam executados os serviços previstos nesta A.F. Deverão ser obedecidos os prazos e demais condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, de acordo com o que segue:

MUNICÍPIO/OBM BENEFICIADA: **Divisão de Tecnologia da informação – DiTI**				
ITEM	**PRODUTO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**
01	Tablets 5" + capa protetora estanque à prova d'água, TPU Rígido Sealbox Krussel 3xL	70	unidade	R$ 1.275,00

Fornecedor: **COMP1 INFORMÁTICA LTDA - EPP**		
Endereço: **Rua Felipe Schmidt, no 649 - sala 1006**		
CNPJ: **17.299.299/0001-20**	Bairro: **Centro**	CEP: **88.010-001**
Município: **Florianópolis**	UF: **SC**	Telefone: **(48) 3223-6267**
Banco: **399 - HSBC Bank Brasil S.A**	Agência: **0134-2**	Cc: **02671-17**
Representante: **Leandro Marconi Holtz**	CPF: **050.367.749-30**	
E-mail: **comp1@hotmail.com.br**		
Total da AF:	**R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)**	

ATENÇÃO:

1) emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em nome de **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros ou FUMCBM, CNPJ nº 14.186.135/0001-06 no prazo de 10 (dez) dias;**

2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de SC e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União; INSS e FGTS;

3) são partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Presencial nº 133-2015-CBMSC**, seus anexos, a **Ata de Registro de Preços 007/CBMSC/2015** e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

4) O fiscal do contrato é o Tenente Coronel Eduardo Antônio Gomes da Rocha, (48) 3271-1171. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do gestor do contrato;

5) A data de vigência desta autorização de fornecimento é a partir da data de sua assinatura à 31 de dezembro de 2016;

6) O prazo para entrega dos produtos é até o dia 29 de outubro de 2016.

Florianópolis, 29 de setembro de 2016.

LEANDRO MARCONI HOLTZ
Fornecedor

LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Tenente Coronel BM
Contratante

ANEXO ÚNICO

1. QUADRO QUANTITATIVO

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Tablets 5" + capa protetora estanque à prova d'água, TPU Rígido Sealbox Krussel 3xL Garantia: no mínimo 12 meses on site	Unidade	70	Motorola/ Moto G4 XT1600 16Gb	R$ 1.275,00	R$ 89.250,00

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1 ITEM 01 – TABLET 5 POLEGADAS:

2.1.1. O produto deverá possuir Sistema Operacional Android Lollipop 5.0 ou superior, com futuras atualizações;
2.1.2. O produto deverá possuir tela do tamanho entre 5 e 5,2 polegadas;
2.1.3. O produto deverá possuir tela touch screen;
2.1.4. O produto deverá possuir tela com 16 milhões de cores;
2.1.5. O produto deverá possuir tela com resolução mínima de HD de 720x1280;
2.1.6. O produto deverá possuir tela com pinch zoom;
2.1.7. O produto deverá possuir tela com característica TFT IPS;
2.1.10. O produto deverá possuir conexão Bluetooth 4.0;
2.1.11. O produto deverá possuir GPS/A-GPS;
2.1.12. O produto deverá possuir conexão 3G/HSPA+;
2.1.14. O produto deverá possuir conexão 4G/LTE;
2.1.15. O produto deverá possuir conexão Wi-fi 802.11 b/g/n;
2.1.16. O produto deverá possuir conexão Wi-fi Direct;
2.1.18. O produto deverá possuir processador de no mínimo 1,2 GHz quad-core;
2.1.19. O produto deverá possuir memória interna de no mínimo 16Gb;
2.1.20. O produto deverá possuir memória RAM de no mínimo 1 Gb;
2.1.21. O produto deverá ser Duo Chip (capacidade para dois chips);
2.1.22. O produto deverá possuir conector do Chip do tipo "Micro Sim" (3FF);
2.1.23. O produto deverá possuir conector tipo Micro USB;
2.1.24. O produto deverá possuir Acelerômetro;
2.1.25. O produto deverá possuir bateria com capacidade mínima de 2390 mAh;
2.1.27. O produto deverá possuir gravação de vídeo com voz;
2.1.28. O produto deverá possuir formato de gravação de vídeo de no mínimo HD 720p;
2.1.29. O produto deverá possuir resolução da câmera digital integrada traseira de no mínimo 8MP, com flash;
2.1.30. O produto deverá possuir resolução da câmera digital integrada frontal de no mínimo de 2MP;
2.1.31. O produto deverá possuir foco automático;
2.1.32. O produto deverá possuir zoom digital de 4x;
2.1.33. O produto não deverá possuir TV digital;
2.1.34. O produto deverá possuir cor predominante preta;
2.1.35. O produto deverá realizar e receber chamadas de voz através do chip da operadora e através de internet (Aplicativos);
2.1.36. O produto deverá ser homologado pela ANATEL;
2.1.37. Deverá acompanhar com o Tablet 5' os seguintes acessórios:
2.1.37.1. Case de proteção para água e poeira de TPU Rígido.
2.1.37.2. Carregador de parede;
2.1.37.3. Fone de ouvido estéreo;
2.1.37.4. Kit de manuais;
2.1.37.5. Cabo para sincronismo USB;

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. **O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) no(a) Divisão de Tecnologia da Informação – DiTI, sito a Rua Santos Saraiva, 296, Bairro Estreito - Florianópolis-SC, CEP 88.070-100**, no horário compreendido entre 1300h e 1800h, observadas as seguintes condições:

3.1.1. **o prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de 30 (trinta) dia(s)**, a contar da data do contrato;
3.1.2. o **prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos**, será de 5 (cinco) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.
3.1.3. **o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;**
3.1.4. o **prazo de garantia** do(s) produto(s) cotado(s), **será em conformidade com a descrição do produto**, a contar da data do recebimento do (s) mesmo (s);
3.1.5. o texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber; e
3.1.6. os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim, conforme o caso.

3.2. O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:
3.2.1. provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
3.2.2. definitivamente, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelo gestor ou por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Diretoria de Logística e Finanças do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.3. Caso o(s) bem(ns) não esteja(m) de acordo com os termos da proposta apresentada, será(ão) o(s) mesmo(s) devolvido(s).

3.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, terá a CONTRATADA o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento do comunicado expedido pelo gestor para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.6. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou por uma comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

3.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

3.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.10. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.